



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Promove, por antiguidade, o Excelentíssimo Juiz Eduardo Tadeu Thon à titularidade da Vara do Trabalho de Catalão.

* Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 59, PA nº 4194/2022.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 07 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4194-2022 - MA 057/2022 (PJe - PA 0010474-38.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, admitir a matéria administrativa que veicula promoção de Juiz do Trabalho Substituto, pelo critério de antiguidade, à titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Juiz Armando Benedito Bianki à Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, observados os critérios estabelecidos na Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, e na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Na fase de habilitação, observadas a lista de antiguidade e a data de abertura do edital de remoção, decidiu o Colegiado, por maioria, de acordo com a divergência de fundamentação aberta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, no sentido de que apenas os cargos preenchidos podem figurar no cálculo da primeira quinta parte da lista de antiguidade, majoritária no particular, julgar

HABILITADOS para o certame, na ordem de antiguidade, os magistrados **Eduardo Tadeu Thon** (1º lugar), **Wanderley Rodrigues da Silva*** (4º lugar) e **Kleber Moreira da Silva** (6º lugar). Divergiram de fundamentação o relator, que adaptará o voto, e os Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta e Welington Luis Peixoto.

No mérito propriamente dito, observado o disposto no art. 2º da RA nº 54-A/2013, por unanimidade de votos, a Corte decidiu **PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo **Juiz EDUARDO TADEU THON à titularidade da Vara do Trabalho de Catalão**, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região